

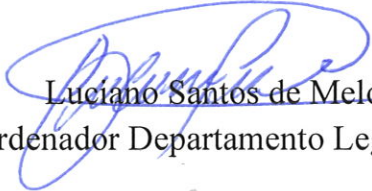


**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

NOTA EXPLICATIVA – DIÁRIAS INTERNACIONAIS

Informamos para os devidos fins em obediência ao Art. 48 -A, da LC nº 101/0; arts. 3º, incisos I, II, III IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da lei nº 12.527/2011- LAI, art. 37, "caput", da CF (Princípio da Publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto 10540/20, assim como em atendimento as orientações contidas na Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública-PNTP, no que diz respeito ao item 7.2 da matriz com os critérios de avaliação, que a Câmara Municipal de Lagarto não tem previsão para concessão de diárias internacionais.

Lagarto (Se), 10 de junho de 2025.


Luciano Santos de Melo
Coordenador Departamento Legislativo